ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE SOBRAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Licitação: (Ano: 2018/ MUNICIPIO DE SOBRAL / Nº Processo: P020444/2018)

às 09:05:03 horas do dia 04/04/2018 no endereço R VIRIATO DE MEDEIROS-1250, bairro CENTRO, da cidade de SOBRAL - CE, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). ISABEL CUNHA DOS SANTOS, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: P020444/2018 - 2018/PE042/2018 que tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em serviços de higienização e limpeza de tecidos pertencentes às Unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/Ce.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Serviços de higienização e limpeza de tecidos envolvendo o processamento em geral em todas as suas etapas.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
03/04/2018 18:19:20:574	YONA RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME	R\$ 720.000,00
02/04/2018 16:06:24:335	ISAC LOURES BENVENUTI - ME	R\$ 694.800,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Serviços de higienização e limpeza de tecidos envolvendo o processamento em geral em todas as suas etapas.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
04/04/2018 09:49:09:910	ISAC LOURES BENVENUTI - ME	R\$ 464.800,00
04/04/2018 09:48:55:983	YONA RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME	R\$ 465.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 04/04/2018, às 09:52:13 horas, no lote (1) - Serviços de higienização e limpeza de tecidos envolvendo o processamento em geral em todas as suas etapas. - a situação do

lote foi alterada para: arrematado. No dia 09/04/2018, às 11:01:52 horas, a situação do lote foi finalizada

No dia 09/04/2018, às 11:01:52 horas, no lote (1) - Serviços de higienização e limpeza de tecidos envolvendo o processamento em geral em todas as suas etapas. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL. No dia 10/04/2018, às 10:54:33 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 10/04/2018, às 10:54:33 horas, no lote (1) - Serviços de higienização e limpeza de tecidos envolvendo o processamento em geral em todas as suas etapas. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: TRANSCORRIDO O PRAZO P/ INTENÇÃO DE RECURSO DE ACORDO COM O ITEM 18.1. DO EDITAL E COM A RECUSA DA MANIFESTAÇÃO DE INTERPOR RECURSO DA EMPRESA YONÁ RODRIGUES OLIVEIRA (MOTIVOS CADASTRADO EM ATA), ADJUDICO O OBJETO DO LOTE AO LICITANTE.

No dia 10/04/2018, às 10:54:33 horas, no lote (1) - Serviços de higienização e limpeza de tecidos envolvendo o processamento em geral em todas as suas etapas. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ISAC LOURES BENVENUTI - ME com o valor R\$ 464.796.00.

No dia 10/04/2018, às 09:53:16 horas, no lote (1) - Serviços de higienização e limpeza de tecidos envolvendo o processamento em geral em todas as suas etapas.. A emp. YONA não interpôs qualquer intenção de recurso da decisão da pregoeira, e sim mero pedido de atenção quanto aos condicionantes constantes na Licença Ambiental apresentada pela emp. ISAC. A fiscalização é de competência do Órgão que emite.

No dia 10/04/2018, às 09:53:26 horas, no lote (1) - Serviços de higienização e limpeza de tecidos envolvendo o processamento em geral em todas as suas etapas.. A emp. YONA não interpôs qualquer intenção de recurso da decisão da pregoeira, e sim mero pedido de atenção quanto aos condicionantes constantes na Licença Ambiental apresentada pela emp. ISAC. A fiscalização é de competência do Órgão que emite.

No dia 10/04/2018, o Pregoeiro da disputa da licitação cadastrou a seguinte minuta da ata:

Quanto a recusa no sistema da intenção de recurso da Empresa YONA RODRIGUES OLIVEIRA: Nota-se que a empresa mencionada não interpôs qualquer intenção de recurso da decisão da pregoeira, e sim mero pedido de atenção quanto aos condicionantes

dicionantes

Página 2 de 3

constantes na Licença Ambiental apresentada pela empresa ISAC LOURES BENVENOTIONE. Vale mencionar que o referido documento só será exigido no momento da contratação conforme disposto no item 4.2 do Anexo I do Edital, isto é, em fase posterior. Além disso, os condicionantes constantes na Licença Ambiental devem ser fiscalizados pelo Órgão competente e não pelo o Pregoeiro.

....No.dia 18/04/2018, às 14:00:04 horas, a autoridade competente da licitação - KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

Jahl Carre do Santos ISABEL CUNHA DOS SANTOS

Pregoeiro da disputa

KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO

Autoridade Competente

MARIA NATALIA ALVES ALCANTARA

21-111

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

20.631.574/0001-75 ISAC LOURES BENVENUTI - ME 20.090.045/0001-01 YONA RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME